SENTENÇA

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às19h00min

Processo Digital n°: 1004063-17.2014.8.26.0566

Classe - Assunto **Procedimento Comum - Indenização por Dano Moral**

Requerente: PATRICIA HELENA FRANÇA e outros

Requerido: JOÃO CARLOS PERIOTTO

Justiça Gratuita

Juiz(a) de Direito: Dr(a). Milton Coutinho Gordo

Vistos.

HOMOLOGO o acordo a que chegaram as partes (fls. 284/286), que contou com a concordância do Ministério Público (fls. 318) e, em consequência, JULGO EXTINTO o feito, nos termos do artigo 487, III, "b", do CPC.

O depósito de fls. 303 ficará depositado nos autos até que a menor Thalia alcance a maioridade.

Sem custas.

Oportunamente, averbe-se a extinção e arquivem-se os autos de modo definitivo. P.R.I.

São Carlos, 31 de janeiro de 2017.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA